

RESOLUÇÃO Nº 294/2025-CPJ

Altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e considerando o que consta no procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0006276/2024-33;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução altera a Resolução nº 104/2015-CPJ, com a finalidade de redefinir as atribuições das Promotorias de Justiça de Alta Floresta.

Art. 2º Fica alterada a Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º-A.

ÁREA CÍVEL

I.I) A 1ª Promotoria de Justiça cabe atuar nos feitos, como autor ou custos legis, e nos procedimentos extrajudiciais atinentes:

- a) à defesa dos direitos metaindividuais (exceto criança e adolescente), inclusive na tutela coletiva do direito à proteção aos dados pessoais, e individuais relacionados com a defesa dos direitos da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;
- b) à defesa do meio ambiente em todo o território de abrangência da Bacia Hidrográfica do Baixo Teles Pires, cuja sede ordinária situa-se em Alta Floresta, compreendendo também as comarcas de Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Nova Canaã do Norte, Paranaíta, Tabaporã e Terra Nova do Norte;

I.II) A 2^ª Promotoria de Justiça possui atribuições judiciais e extrajudiciais na Defesa da Criança e do Adolescente e nos feitos afetos às atribuições ministeriais em trâmite perante as 1^ª, 2^ª, 3^ª, Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pùblica e 5^ª Varas Cíveis, bem como na Diretoria do Fórum, excluídos aqueles de atribuição da 1^ª Promotoria de Justiça Cível.

.....

ÁREA CRIMINAL

.....

I.I) A 1^ª Promotoria de Justiça possui atribuições para atuar:

- a) nos feitos judiciais em trâmite na 4^ª Vara Criminal de Alta Floresta, com exceção daqueles afetos à 2^ª Promotoria Criminal;
- b) no controle externo da atividade policial nas atividades correlatas à sua esfera de atribuição, em especial as inspeções periódicas nas Unidades da Polícia Judiciária Civil e Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC);
- c) nos feitos de numeração ímpar em trâmite nos Juizados Especiais Criminal.

I.II) A 2^ª Promotoria de Justiça possui atribuições para atuar:

- a) nos feitos judiciais em trâmite na 4^ª Vara Criminal, que apurem crimes dolosos contra a vida;
- b) na execução penal;
- c) na fiscalização dos estabelecimentos prisionais;
- d) nos delitos da Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas) e conexos;
- e) no controle externo da atividade policial nas atividades correlatas à sua esfera de atribuição, em especial as inspeções periódicas nas unidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- f) nos feitos de numeração par em trâmite nos Juizados Especiais Criminal.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 11 de agosto de 2025.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2025.

RODRIGO FONSECA COSTA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ROSANA MARRA
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça